



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Emenda na Lei Orgânica do Município de Itaporanga n.º 007/2001 de 02 de Julho de 2.001.

Emenda Legislativa:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, embasados no Artigo 158, 159, § 6.º do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1.º - A Seção III, Artigo 19 da Lei Orgânica do Município, reger-se-á pela seguinte Redação:

“Artigo 19 – O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Artigo 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 02 de Julho de 2.001.


João Luiz Bicheri
Presidente da Câmara


Josivam Pereira Dias
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Carlos Henrique Chueri Gurgel
1.º Secretário

Luiz Carlos Preto
2.º Secretário

Paulo Floriano de Proença
1.º Tesoureiro

João Evangelista dos Santos
2.º Tesoureiro

Câmara Municipal de Itaporanga, 02 de Julho de 2.001.

REGISTRO NO LIVRO DE PROTOCOLO
SOB O Nº 1422 / 2001 À FLS. 063
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
03 / Julho / 2001
Maurício Leme Dias de Souza
Diretor da Secretaria